

Id:0E28A0CA392868AC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELISEU MARTINS
O TRABALHO VAI CONTINUAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.032/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
CONTRATO N.º 001.032-01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS (PI) – CNPJ n.º 06.554.059/0001-08.
CONTRATADA: BONFIM ASSESSORIA LTDA
REGULAMENTO: Lei nº 14.133/21
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21
OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA EMSISTEMAS DE INFORMAÇÃO SUS. INTALCAO E MANUTENÇÃO DOPROTUARIO ELETRONICO PEC-CAPACITAÇÕES, OFICINASPROFISSIONAIS-MONITORAMENTO DOS INDICADORES DEDESEMPENHO; CADASTROS DOMICILIARES E INDIVIDUAS (CAPITAÇÃO PONDERADA)- MONTAGEM E MANUTENÇÃO DESERVIDOR EM LINUX.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Próprio
DATA: 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442-Centro – Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08

Id:089B8AE8C3006566



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELISEU MARTINS
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PORTARIA /GAB/PREF. N.º 058/2024 ELISEU MARTINS-PI, 20 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

I – Nomear, **JUSCELINO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 116.980.981-20, para a função de Chefe de Gabinete do município de Eliseu Martins – PI, percebendo remuneração estipulada por Lei.

II – Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Aldimar de Sousa Dias
Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

Id:13B5B6ABAF506888



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



LEI MUNICIPAL N.º 239/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Regulamenta as despesas necessárias para o cumprimento da Lei Municipal 238/2024, que institui o “Circuito de Vaquejada” como estímulo para a população participar de atividades culturais e esportivas no Município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, com o propósito de maximizar o lazer dos munícipes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Circuito de Vaquejada do município de Caldeirão Grande do Piauí-PI, com a duração de 11 (onze) meses do ano, com início em fevereiro de 2024 e término em dezembro de 2024, renovável nos anos posteriores, criado através da Lei Municipal nº 238/2024, tem o apoio da Prefeitura Municipal no custeamento de premiações e demais despesas.

Parágrafo Único: Esta Lei estipula a distribuição de valores a serem custeados pelo Município, visando a estimulação cultural através do esporte vaquejada.

Art. 2º - O Circuito de Vaquejada contará com o apoio da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a premiação do circuito e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para demais despesas.

I - O dono do parque ficará responsável por todas as despesas veterinárias.

II - O Circuito de Vaquejada terá como público alvo: vaqueiros, comerciantes e população em geral do município de Caldeirão Grande do Piauí-PI.

III - O Circuito de Vaquejada tem como objetivo a oferta de atividades esportivas, culturais e lazer, executadas por vaqueiros locais e profissionais do esporte, com o intuito de fomentar a prática dessas atividades, realizando competições, divididas em diferentes etapas nas comunidades da Zona Rural e Urbana do Município, contribuindo ativamente na economia local.

Parágrafo Único: A data de realização do Circuito de Vaquejada será definida ao decorrer do ano.

Art. 3º - Será ofertado tendas, troféus e ajuda de custo a título de demais despesas previstas no *Caput* do art. 2º desta Lei.

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES:06483620357

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 20 de junho de 2024.

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES:06483620357
DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 14 / 06 / 2024
Francisco de Miranda Costa
Presidente

Aprovado em 19 DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 14 / 06 / 2024
Francisco de Miranda Costa
Secretário

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 14 / 06 / 2024
Francisco de Miranda Costa
Secretário

A SANSÃO
Sala das Sessões, Em 14 / 06 / 2024
Francisco de Miranda Costa
Presidente

SANCIONADA

Nesta data: 20/06/2024

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES:06483620357

Prefeito Municipal

Promulgada nesta data, publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Em: 20/06/2024

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES:06483620357

Prefeito Municipal